



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO DO PRESENTE ESTUDO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA NOTORIAMENTE ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA, RELATIVOS AOS SEGUINTE PROJETO: REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA CIDADE DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DOS ATOS NORMATIVOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Em exame do objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação, estudou e pretende adequar o planejamento, a contratação e a fiscalização à luz dos seguintes normativos:

- Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- Lei 14.133/2021 que institui a lei de licitações e contratos administrativos;
- Lei municipal 748/2024;
- IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- IN SEGES Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto Municipal nº 37/2025.

REQUISITANTE E RESPONSÁVEL:

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LENA LEDIANA DE SIQUEIRA

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

O Município de Altamira do Paraná possui a necessidade de elaboração de estudos técnicos, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, bem como da documentação técnica correlata, destinados à revitalização do portal de acesso ao município, equipamento urbano de relevância simbólica, funcional e institucional.

O portal municipal exerce papel estratégico na identidade visual da cidade, na recepção de visitantes e no ordenamento urbano. Contudo, para viabilizar sua revitalização, faz-se indispensável a existência de projetos técnicos completos, compatibilizados e em conformidade com normas técnicas, legais e urbanísticas vigentes.

A Administração Municipal não dispõe de corpo técnico próprio especializado, nem de estrutura interna suficiente para executar, no prazo e com o nível de precisão exigido, os serviços técnicos necessários à concepção, compatibilização e detalhamento integral do empreendimento.

Assim, a contratação de serviços técnicos especializados mostra-se necessária para atender ao interesse público, garantindo segurança técnica, economicidade futura da obra e adequada instrução de eventuais processos de licitação ou celebração de convênios.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

Embora exista regulamentação municipal prevendo a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, verifica-se a inexistência de PCA formalizado para o exercício corrente, circunstância que impossibilitou a previsão expressa da presente demanda.

Ainda assim, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, por se tratar de ação estruturante, vinculada à melhoria do espaço urbano, valorização da identidade municipal e preparação técnica para futuras obras públicas.

A ausência do PCA não impede a contratação, conforme entendimento consolidado, desde que demonstrada a necessidade, o interesse público e a adequação orçamentária, o que se verifica no presente estudo.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- A) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- B) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- C) entrega do objeto conforme a descrição;
- D) não poderá ser entregues projetos fora das especificações, que não obedeça a legislação em vigor e/ou diferente da indicada no termo de referência.

Requisitos da Contratação:

I. Qualificação Técnica: É exigida a apresentação de documentos técnicos incluindo:

- 1. Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Profissionais competentes (Confea/CREA);
- 2. Experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica;
- 3. Currículo detalhado do Profissional, incluindo comprovação de experiência e Qualificação técnica;
- 4. Certidão de Registro da empresa no CREA;
- 5. Certidão de Registro do responsável no CREA;
- 6. CAT-Certidão de Acervo Técnico do CREA.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

7. Empresa ou profissional habilitado com responsabilidade técnica por engenheiro civil registrado no CREA.
8. Apresentação de todos os projetos nas disciplinas previstas em cada lote.
9. Entrega de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e memórias de cálculo.
10. Observância das normas técnicas da ABNT, DNIT e legislações aplicáveis.
11. Entrega do material em meio digital (PDF e editável) e físico, quando exigido.
12. Cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- II. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista: É exigida a apresentação de certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do licitante, incluindo:
 1. Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Receita Federal e a Previdência Social.
 2. Certidão de regularidade Fazenda Estadual;
 3. Certidão de regularidade Fazenda Municipal;
 4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CRDT), que atesta a inexistência de débitos trabalhistas.
 5. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III. Documentação de Habilitação: A empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade e habilitação, incluindo:
 1. Registro comercial, se pessoa física ou jurídica.
 2. Estatuto ou contrato social, se for uma pessoa jurídica, acompanhado de alterações que comprovem a sua regularidade.
- IV. Proposta Técnica e Comercial: A empresa deve apresentar uma proposta que atenda aos requisitos especificados no TR, bem como a proposta de preços, que deve ser compatível com o valor de mercado.
- V. Cumprimento de Normas e Regulamentações: A empresa deverá cumprir todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, como normas de segurança, instituídas pelas agências e/ou órgãos oficiais reguladores, entre outras;
- VII. Atendimento às Exigências: Todos os documentos e comprovações devem ser apresentados em conformidade com as exigências e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- VIII. Inobservância das Regras de Impedimento: A empresa não deve estar sob impedimentos legais que o impeçam de participar do certame.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base em levantamentos preliminares da área de intervenção e no escopo técnico necessário, conforme síntese abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PROJETO EXECUTIVO PARA REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E/OU PRAÇAS PÚBLICAS (COM INTERVENÇÃO EM CANTEIROS, CALÇADAS, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE, INCLUSIVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;	M²	2.900,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

2	MAQUETE DIGITAL 3D E PRODUÇÃO DE VÍDEOS (30 SEG.) A PARTIR DA MAQUETE DIGITAL E IMAGENS HUMANIZADAS COM NO MÍNIMO 10 UND. (INTERNAS E EXTERNAS);	UND	1,00
3	MEMORIAL DESCRITIVO E OU CADERNO DE ENCARGOS;	UND	1,00
4	ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;	UND	1,00
5	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADAS E OU PRÉ-FABRICADAS, INCLUINDO FUNDAÇÕES;	M²	2.900,00
6	PROJETO DE RELOCAÇÃO DE REDE DE ENERGIA (ALTA OU BAIXA TENSÃO), INCLUSIVE APROVAÇÃO NA COPEL;	UND	1,00

As estimativas consideram a execução integral e integrada do objeto, permitindo planejamento adequado e compatibilização técnica.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) Execução direta pela Administração

Inviável, em razão da inexistência de equipe técnica especializada e da ausência de estrutura adequada.

b) Licitação convencional

Possível sob o aspecto formal, porém com risco de baixa competitividade efetiva, considerando o caráter técnico, intelectual e singular do objeto, que demanda elevada especialização e experiência comprovada.

c) Contratação direta de serviço técnico especializado

Alternativa tecnicamente adequada, desde que comprovada, em fase própria, a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Diante da análise, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados constitui a solução mais adequada sob o aspecto técnico e operacional, permanecendo a definição da forma de contratação condicionada à instrução processual específica.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado, nas referências obtidas em contratações públicas semelhantes, no histórico administrativo do Município e na disponibilidade orçamentária prevista.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ****CNPJ: 78.069.143/0001-47****ESTADO DO PARANÁ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	PROJETO EXECUTIVO PARA REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E/OU PRAÇAS PÚBLICAS (COM INTERVENÇÃO EM CANTEIROS, CALÇADAS, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE, INCLUSIVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;	M²	R\$ 4,52	2.900,00	R\$ 13.108,00
2	MAQUETE DIGITAL 3D E PRODUÇÃO DE VÍDEOS (30 SEG.) A PARTIR DA MAQUETE DIGITAL E IMAGENS HUMANIZADAS COM NO MÍNIMO 10 UND. (INTERNAS E EXTERNAS);	UND	R\$ 2.146,67	1,00	R\$ 2.146,67
3	MEMORIAL DESCRITIVO E OU CADERNO DE ENCARGOS;	UND	R\$ 1.425,00	1,00	R\$ 1.425,00
4	ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;	UND	R\$ 2.071,50	1,00	R\$ 2.071,50
5	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADAS E OU PRÉ-FABRICADAS, INCLUINDO FUNDAÇÕES;	M²	R\$ 3,51	2.900,00	R\$ 10.179,00
6	PROJETO DE RELOCAÇÃO DE REDE DE ENERGIA (ALTA OU BAIXA TENSÃO), INCLUSIVE APROVAÇÃO NA COPEL;	UND	R\$ 2.011,55	1,00	R\$ 2.011,55
TOTAL					R\$ 30.941,72

Para a definição da estimativa de valor, foram analisadas contratações similares de serviços técnicos de engenharia.

O valor de **R\$ 30.941,72** é considerado compatível e economicamente viável para a dimensão e escopo do presente estudo, atendendo:

À realidade orçamentária municipal e ao princípio da economicidade (art. 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021);

Ao princípio do planejamento;

À complexidade moderada do objeto, restrito à fase de diagnóstico e concepção técnica preliminar; Com base nas análises técnicas, nas referências comparativas e na compatibilidade orçamentária municipal, fixa-se a estimativa de valor da contratação em R\$ 30.941,72 (trinta mil, novecentos e

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

quarenta e um reais e setenta e dois centavos), montante suficiente para assegurar a entrega integral do objeto.

O valor estimado revela-se justo, proporcional e vantajoso à Administração, refletindo a adequação entre a necessidade pública, a complexidade técnica e a disponibilidade orçamentária, reforçando que a contratação por inexigibilidade de licitação é a forma mais eficiente, segura e juridicamente correta para o atendimento do interesse público.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, para a elaboração de estudos técnicos, anteprojetos, projetos básicos e executivos, bem como da documentação técnica necessária, relativos aos seguintes projetos: revitalização do portal da cidade de Altamira do Paraná.

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto se caracteriza como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige notória especialização, metodologia própria e experiência comprovada em projetos de engenharia.

Os serviços serão compostos por ações articuladas, subdivididas nos seguintes termos:

Elaboração de Projetos Técnicos

Com base nos levantamentos e estudos de viabilidade realizados, serão desenvolvidos os projetos técnicos necessários à completa definição das intervenções, abrangendo todas as disciplinas de engenharia e arquitetura envolvidas. Os projetos serão elaborados em nível progressivo de detalhamento, iniciando-se pelo anteprojeto, que consolidará a concepção geral e funcional das soluções propostas; passando pelo projeto básico, que apresentará os elementos técnicos necessários à viabilização da licitação e obtenção de recursos; e culminando com os projetos executivos, que conterão o detalhamento integral das soluções construtivas, compatibilizadas entre si, aptas à fiel execução das obras.

- **Anteprojeto:** Definição conceitual e funcional das intervenções, com elementos gráficos, justificativas técnicas, estimativas de custo e diretrizes de projeto, servindo de base para obtenção de licenças e validações institucionais, contendo:

- o Definição das soluções globais e da concepção da intervenção, considerando aspectos arquitetônicos, urbanísticos, ambientais, paisagísticos, funcionais e de engenharia;

- o Representações gráficas, estudos preliminares, levantamento de requisitos legais e ambientais, estimativa de custos e definição dos parâmetros de desempenho;

- o Subsídio à elaboração do projeto básico, à obtenção de licenças e à aprovação prévia junto a órgãos competentes.

- **Projeto Básico:** Conjunto de elementos técnicos e representações gráficas necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço de engenharia com nível de precisão adequado à licitação e à orçamentação, compatível com a viabilidade técnica aprovada no anteprojeto. Deve incluir memorial descritivo, plantas, cortes, detalhes construtivos, especificações técnicas, orçamento estimado com composição de custos e aplicação de BDI, cronograma físico-financeiro, plano de execução, e diretrizes de sustentabilidade e acessibilidade, atendendo às exigências normativas e institucionais aplicáveis, especialmente aquelas vinculadas a convênios e financiamentos estaduais e federais.

- **Projetos Executivos:** Desenvolvimento completo e detalhado das soluções a serem implantadas, com compatibilização entre disciplinas, detalhamentos construtivos, listas de

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

materiais, quantitativos e todos os documentos necessários à fiel execução da obra. Deverão conter, obrigatoriamente todos os itens listados no tópico Identificação do objeto.

Entrega de relatório consolidado final, em formato digital e físico, contendo todos os estudos, análises e documentos técnicos necessários.

Os serviços serão entregues de forma consolidada, garantindo compatibilização técnica, precisão orçamentária e segurança jurídica para as fases subsequentes.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Conforme estudo técnico, não há possibilidade de parcelamento dos serviços especializados, nem tampouco será permitida a subcontratação do objeto contratado, de acordo com estudos realizados pela equipe técnica, conforme descrito e elencado neste ETP.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Disponibilização de projetos técnicos completos e compatibilizados;

Redução de riscos técnicos e financeiros na futura execução da obra;

Melhoria do planejamento e da gestão dos recursos públicos;

Atendimento aos princípios da eficiência e economicidade..

X-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para viabilizar a contratação, a administração municipal deve adotar uma série de providências em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Antes da formalização do instrumento contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas, em conformidade com os arts. 71 e 72 da Lei 14.133/2021.

Elaboração e juntada da Justificativa de Inexigibilidade, contendo:

- caracterização do objeto;
- demonstração da inviabilidade de competição;
- comprovação da notória especialização da empresa a ser contratada;
- parecer jurídico favorável da Procuradoria-Geral do Município;
- demonstração da compatibilidade do preço com o mercado;
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e técnica da contratada;
- Certidões do TCE-PR e do CADIN Estadual/Municipal.
- Publicação do extrato do processo de inexigibilidade no PNCP, conforme o art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021, garantindo transparência e publicidade do ato;
- Reserva orçamentária e emissão da Nota de Empenho, vinculada ao elemento de despesa, garantindo a disponibilidade financeira para a execução integral do objeto;
- Designação formal do fiscal do contrato, com base no art. 117 da Lei 14.133/2021, para acompanhamento e conferência dos produtos técnicos entregues;
- Definição do cronograma de execução e entrega dos produtos técnicos, prevendo etapas de levantamento de campo, diagnóstico, projeto executivo e relatório final consolidado;
- Assinatura do contrato administrativo, observando os requisitos formais do art. 92 da Lei 14.133/2021, com vigência estimada de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço, garantindo que todas as cláusulas estejam de acordo com a legislação vigente e protegendo os interesses do município. A inclusão de penalidades por descumprimento de prazos de fornecimento, falta de entrega e ou fornecimento de com má

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

qualidade, ou não conformidade com os requisitos técnicos definidos é fundamental para assegurar a execução do contrato.

- A administração também deve fiscalizar a execução do contrato. Essa etapa é essencial para verificar se os futuros fornecedores estão atendendo integralmente as condições exigidas no edital. Qualquer inconformidade deve ser registrada e tratada com base nos termos contratuais.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar não apresenta interdependência direta com outras contratações em curso, tampouco demanda ações conjuntas ou simultâneas com fornecedores distintos. Contudo, seus resultados técnicos servirão de base para contratações futuras.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A contratação refere-se à elaboração de projetos técnicos, não gerando impactos ambientais diretos. Eventuais impactos indiretos serão avaliados na fase de execução da obra, com adoção das medidas mitigadoras pertinentes.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após análise técnica e jurídica dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando o objeto, a natureza do serviço, o levantamento de mercado e a forma de contratação proposta, declaro a viabilidade da presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação visa à elaboração de estudos técnicos, anteprojetos, projetos básicos e executivos, bem como de toda a documentação técnica necessária para a revitalização do portal da cidade de Altamira do Paraná.

Diante do exposto, declaro viável a execução da presente contratação, considerando que:

- I. O objeto está adequadamente definido e compatível com a necessidade da Administração;
- II. O valor proposto é condizente com o mercado e com a disponibilidade orçamentária;
- III. E a forma de contratação por inexigibilidade de licitação é juridicamente adequada, tecnicamente necessária e vantajosa ao interesse público.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, LENA LEDIANA DE SIQUEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Altamira do Paraná – PR, no uso de minhas atribuições legais, **declaro que tomei ciência e concordo com o inteiro teor do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** referente A presente licitação tem por objeto de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA NOTORIAMENTE ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA, RELATIVOS AOS SEGUINTE**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

PROJETOS: REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DA CIDADE DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

Declaro, ainda, que a contratação se mostra adequada, necessária e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da **Lei Federal nº 14.133/2021** e aos Decretos Municipais pertinentes, motivo pelo qual **dou ciência e anuência para o prosseguimento dos trâmites administrativos** necessários à deflagração do procedimento licitatório.

Altamira do Paraná, 01 de abril de 2026.

LENA LEDIANA DE SIQUEIRA

SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Rua Cantú, 180 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail: pmaltamiradoparana@gmail.com